



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00602/2019

**CONSIDERA BEM CULTURAL PARA FINS DE TOMBAMENTO DE NATUREZA IMATERIAL A CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27 e §6º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado como patrimônio cultural imaterial, bem intangível, a capoeira no município de Uberlândia-MG.

Art. 2º Para fim do disposto nesta Lei considera-se capoeira a expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música, foi desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, e é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos.

Art. 3º Em razão do presente tombamento, o Poder Público promoverá e protegerá as características atuais da capoeira e fará o registro em livro próprio, de acordo com a lei 10.662, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps  
Vereador

### **Justificativa:**

Este projeto de lei tem como finalidade valorizar a cultura da capoeira. É cediço que a capoeira é patrimônio cultural histórico brasileiro, tendo sua origem em nossos antepassados como forma de resistência a opressão dos senhores de engenho e demais escravocratas, lutando pela liberdade e a abolição da escravatura. A capoeira, muito mais do que um esporte ou manifestação cultural, tornou-se preponderante para a sociedade uberlandense, por oportunizar a jovens da periferia, aprendizado de cidadania, educação e ética, contribuindo ainda com a inclusão social daqueles que estão em condições de vulnerabilidade social. Ressalta-se ainda que a capoeira encontra-se presente em diversos projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00602/2019

sociais da nossa cidade, sendo ensinada e transmitida de forma gratuita por meio de voluntários. A Roda de Capoeira foi registrada como bem cultural pelo IPHAN no ano de 2008, com base em inventário realizado nos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro, considerados berços desta expressão cultural. E em novembro de 2014, recebeu o título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do referido projeto.

Ver. Felipe Felps  
Vereador